



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100216/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Endereço: Rua Osvaldo de Godoy Lima, Nº 311, Bairro: AABB, Cidade: Serra Talhada-PE. E-mail: [jjdistribuidora@gmail.com](mailto:jjdistribuidora@gmail.com). Telefone: (87) 3831-7985, neste ato representado pelo Sr. Hailton Wanderley R. de Carvalho, portador do CPF: 358.731.244-34, doravante designada **CONTRATADA**, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100070/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalar, visando atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais). Vide quadro abaixo:

Página 1 de 16



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0002		Enviado em: 19/10/2023 - 11:50:34 LOTE II -Materiais Médicos Hospitalar						
	0001	nylon 3-0 c/ ag. 2,5cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0002	nylon 3-0 c/ag 2.0	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0003	nylon 3-0 c/ag 4,5 cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0004	nylon 3-0 cl ag 4.0 cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0005	nylon 4-0 ag 2,0cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0006	nylon 4-0 ag 2,5cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0007	nylon 4-0 ag 3,0cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0008	nylon 4-0 ag 4,5cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0009	nylon 4-0 ag. 4,0cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0010	nylon 5-0 c/ag 2.5 cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0011	nylon 5-0 c/ag 3.0 cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0012	nylon o ag 3,0cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0013	nylon o c/ag 4,0cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0014	nylon o c/ag 4,5cm	Cx.	Procare	50 CX	34,00	2.789,50	1.700,00
	0015	oculos de protecao	Und.	Garbo	200 UN	5,66	2.000,00	1.132,00
	0016	otoscopio	Und.	Md	10 UN	400,00	5.870,00	4.000,00
	0017	oximetro de pulso portatil modelo ut-100	Und.	Medjet	4 UN	1.730,00	8.660,00	6.920,00
	0018	oximetro oled graph	Und.	G-tec	10 UN	80,00	1.100,00	800,00

Página 2 de 16

Rua Francisco Sales Maia, N° 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriampipb@gmail.com](mailto:ouvidoriampipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)

J J DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
CNPJ: 08.888.968/0001-08  
Data: 2023.10.27 09:37:36 -03'00'



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0019	papel grau cirurg 100mmx100m	Und.	Ciex	150 UN	50,00	8.820,00	7.500,00
0020	papel grau cirurg 150mmx100m	Und.	Ciex	150 UN	60,00	10.575,00	9.000,00
0021	papel grau cirurg 250mmx100m	Und.	Ciex	150 UN	100,00	17.400,00	15.000,00
0022	papel grau cirurg 200mmx100m	Und.	Ciex	100 UN	80,00	9.500,00	8.000,00
0023	papel p/ ecg 210mm x 30m rolo	Und.	Technoprint	50 UN	45,00	2.980,00	2.250,00
0024	papel p/ecg 80mm x 30m rolo	Und.	Technoprint	50 UN	11,96	747,50	598,00
0025	papel termo sensível milimetrado bobina 50x30 p/usoE	Und.	Technoprint	50 UN	12,00	750,00	600,00
0026	pilha p/ balança digital	Und.	Lithium	20 UN	6,40	160,00	128,00
0027	pilha p/ glicosímetro	Und.	Alfacel	20 UN	15,00	440,00	300,00
0028	pinça de cheron	Und.	Kolplast	4.000 UN	1,20	8.880,00	4.800,00
0029	pinça dissec. c/ serra.rt 11,5 cm	Und.	Abc	20 UN	20,00	500,00	400,00
0030	pinga mixer longa 18 cm	Und.	Abc	20 UN	96,00	2.400,00	1.920,00
0031	plastibel ( dispositivo p/ circuncisao ) 1,7 cm	Und.	Plastic	50 UN	16,00	1.005,00	800,00
0032	plastibel ( dispositivo p/ circuncisao ) 1,9 cm	Und.	Plastic	50 UN	16,00	1.005,00	800,00
0033	plastibel ( dispositivo p/ circuncisao ) 1.5 cm	Und.	Plastic	50 UN	16,00	1.005,00	800,00
0034	propé descartável	Und.	Lavie	8.000 UN	0,08	640,00	640,00
0035	protetor facial	Und.	Delo	350 UN	8,40	3.675,00	2.940,00
0036	pulseira rfm rosa	Und.	Wiltex	1.000 UN	0,48	610,00	480,00
0037	pulseira m azul	Und.	Wiltex	1.000 UN	0,48	610,00	480,00
0038	pulseiras m branca	Und.	Wiltex	1.000 UN	0,48	610,00	480,00
0039	pvpí degermante litro	Fra.	Vie	300 FR	50,00	16.764,00	15.000,00
0040	pvpí topico litro	Fra.	Vie	300 FR	40,00	12.921,00	12.000,00





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0041	reanimador manual adulto	Und.	Farmatex	20 UN	143,00	3.580,00	2.860,00
0042	reanimador manual infantil	Und.	Farmatex	20 UN	143,00	3.580,00	2.860,00
0043	reanimador manual neo-natal	Und.	Farmatex	20 UN	143,00	3.580,00	2.860,00
0044	revelador automatico	Fra.	Ibf	40 FR	400,00	26.800,00	16.000,00
0045	saco hospitalar 30 lt	Und.	Ultraplast	5.000 UN	0,23	1.150,00	1.150,00
0046	saco hospitalar 50 lt	Und.	Ultraplast	5.000 UN	0,39	1.950,00	1.950,00
0047	saco hospitalar branco 100 lt	Und.	Ultraplast	5.000 UN	0,59	2.950,00	2.950,00
0048	scalp n.19	Und.	Solidor	1.000 UN	0,28	280,00	280,00
0049	scalp n.21	Und.	Solidor	2.000 UN	0,28	560,00	560,00
0050	scalp n.23	Und.	Solidor	2.000 UN	0,28	560,00	560,00
0051	scalp n.25	Und.	Solidor	2.000 UN	0,28	560,00	560,00
0052	scalp n.27	Und.	Solidor	1.000 UN	0,28	280,00	280,00
0053	seringa 10ml com agulha 25x7	Und.	Abi	18.000 UN	0,30	9.540,00	5.400,00
0054	seringa 1ml c/ag 20x5.5	Und.	Abi	15.000 UN	0,25	4.200,00	3.750,00
0055	seringa 20ml c/ag 25x7	Und.	Abi	8.000 UN	0,60	5.520,00	4.800,00
0056	seringa 3ml c/ag 25x7	Und.	Abi	8.000 UN	0,28	2.240,00	2.240,00
0057	seringa 5ml c/ag 25x7	Und.	Abi	8.000 UN	0,31	2.480,00	2.480,00
0058	sistema drenagem mediastinal 1000ml	Und.	Medical	50 UN	37,90	1.895,00	1.895,00
0059	sonda asp. sist. fech. traqueal n°10	Und.	Bioteque	100 UN	50,00	6.720,00	5.000,00
0060	sonda asp. sist. fech. traqueal n°12	Und.	Bioteque	100 UN	50,00	6.720,00	5.000,00
0061	sonda asp. sist. fech. traqueal n°14	Und.	Bioteque	100 UN	50,00	6.720,00	5.000,00
0062	sonda asp. sist. fechado. traqueostomia 14fr. 20cm	Und.	Bioteque	50 UN	50,00	3.360,00	2.500,00
0063	sonda aspirac traqueal n.06	Und.	Medsonda	1.000	0,70	840,00	700,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0064	sonda aspirac traqueal n.10	Und.	Biobase	1.000 UN	0,75	770,00	750,00
0065	sonda aspirac traqueal n.14	Und.	Medsonda	1.000 UN	0,80	850,00	800,00
0066	sonda aspirac traqueal n.16	Und.	Biobase	1.000 UN	0,80	830,00	800,00
0067	sonda aspirac traqueal n.8	Und.	Medsonda	1.000 UN	0,80	820,00	800,00
0068	sonda de foley 2 vias n.08	Und.	Solidor	500 UN	2,50	1.610,00	1.250,00
0069	sonda de foley 2 vias n.10	Und.	Solidor	500 UN	2,50	1.610,00	1.250,00
0070	sonda de foley 2 vias n.14	Und.	Solidor	800 UN	2,50	2.576,00	2.000,00
0071	sonda de foley 2 vias n.16	Und.	Solidor	800 UN	1,50	2.576,00	1.200,00
0072	sonda de foley 2 vias n.18	Und.	Solidor	800 UN	2,50	2.576,00	2.000,00
0073	sonda de foley 2 vias n.20	Und.	Solidor	800 UN	2,50	2.576,00	2.000,00
0074	sonda de foley 3 vias n 16	Und.	Biomass	800 UN	3,50	3.568,00	2.800,00
0075	sonda de foley 3 vias n 18	Und.	Biomass	800 UN	3,00	3.568,00	2.400,00
0076	sonda de foley n 10 2vias	Und.	Solidor	500 UN	2,00	1.610,00	1.000,00
0077	sonda de nutricao enteral n 10	Und.	Solumed	100 UN	15,00	1.540,00	1.500,00
0078	sonda de nutricao enteral n 12	Und.	Solumed	100 UN	15,00	1.540,00	1.500,00
0079	sonda endotraqueal c/balão n 7.0	Und.	Solidor	100 UN	7,00	750,00	700,00
0080	sonda endotraqueal c/balão n 6.5	Und.	Solidor	100 UN	7,00	750,00	700,00
0081	sonda endotraqueal c/balão n 8.0	Und.	Solidor	100 UN	7,00	750,00	700,00
0082	sonda endotraqueal c/balão n 8.5	Und.	Solidor	100 UN	7,00	750,00	700,00
0083	sonda endotraqueal n.8 c/balão	Und.	Solidor	100 UN	7,00	750,00	700,00
0084	sonda endotraqueal n.7,5 c/ balão	Und.	Solidor	200 UN	7,00	1.500,00	1.400,00
0085	sonda naso curta 0.4	Und.	Medsonda	1.000	0,70	760,00	700,00

Página 5 de 16

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

J J DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTD.A-071876270001-03  
Assinado de forma digital  
por J J DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTD.A-071876270001-03  
Dados: 2023.10.27 09:38:11  
-03W



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0086	sonda naso curta n.10	Und.	Medsonda	1.000 UN	0,70	770,00	700,00
0087	sonda naso curta n.14	Und.	Medsonda	1.000 UN	0,70	890,00	700,00
0088	sonda naso curta n.16	Und.	Medsonda	1.000 UN	0,85	880,00	850,00
0089	sonda naso curta n.18	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,00	1.080,00	1.000,00
0090	sonda naso curta n.20	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,00	1.100,00	1.000,00
0091	sonda naso curta n.6	Und.	Medsonda	1.000 UN	0,70	700,00	700,00
0092	sonda naso curta n.8	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,00	1.030,00	1.000,00
0093	sonda naso longa 0.4	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,10	1.170,00	1.100,00
0094	sonda naso longa n.10	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,20	1.250,00	1.200,00
0095	sonda naso longa n.14	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,30	1.450,00	1.300,00
0096	sonda naso longa n.16	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,39	1.500,00	1.390,00
0097	sonda naso longa n.18	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,39	1.600,00	1.390,00
0098	sonda naso longa n.20	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,42	1.900,00	1.420,00
0099	sonda naso longa n.26	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,18	2.500,00	1.180,00
0100	sonda naso longa n.6	Und.	Medsonda	1.000 UN	1,18	1.300,00	1.180,00
0101	sonda naso longa n.8	Und.	Medsonda	1.000 UN	0,96	1.350,00	960,00
0102	sonda uretral n.4	Und.	Medsonda	1.500 UN	0,96	1.620,00	1.440,00
0103	sonda uretral n.10	Und.	Solidor	1.500 UN	0,98	1.470,00	1.470,00
0104	sonda uretral n.12	Und.	Solidor	1.500 UN	0,98	1.470,00	1.470,00



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0105	sonda uretral n.14	Und.	Medsonda	1.500 UN	0,90	1.365,00	1.350,00
0106	sonda uretral n.16	Und.	Medsonda	1.500 UN	1,10	1.650,00	1.650,00
0107	sonda uretral n.18	Und.	Medsonda	1.500 UN	1,00	1.575,00	1.500,00
0108	sonda uretral n.6	Und.	Medsonda	1.500 UN	0,76	1.140,00	1.140,00
0109	sonda uretral n.8	Und.	Medsonda	1.500 UN	0,70	1.155,00	1.050,00
0110	spray citologico	Und.	Craiplast	100 UN	9,00	940,00	900,00
0111	suporte para soró, regulável base injetada, coluna i	Und.	Móveis Arruda	10 UN	160,01	1.610,00	1.600,10
0112	tala para imobilizacao eva	Kit.	Medaxo	50 KIT	15,00	750,00	750,00
0113	tela protesica 15x15 cm	Und.	Marlex	15 UN	45,00	675,00	675,00
0114	tela protesica 15x20	Und.	Marlex	15 UN	69,00	1.035,00	1.035,00
0115	tela protesica 26x20 cm	Cx.	Marlex	15 CX	189,00	2.835,00	2.835,00
0116	tela protesica 30,5x30,5cm	Cx.	Marlex	15 CX	272,00	4.080,00	4.080,00
0117	termometro clinico digital	Und.	Cepalab	100 UN	10,84	1.110,00	1.084,00
0118	termometro digit. infravermelho de testa	Und.	Premium	20 UN	118,00	2.393,00	2.360,00
0119	tesoura cir fina/fina rt 13cm	Und.	Abc	20 UN	40,08	1.075,20	801,60
0120	tesoura cir.may0 stille 17cm	Und.	Abc	20 UN	51,55	1.383,20	1.031,00
0121	tesoura cirur. 15cm curva	Und.	Abc	20 UN	48,00	971,60	960,00
0122	tesoura cirur. 15cm reta ff	Und.	Abc	20 UN	46,96	972,00	939,20
0123	tesoura cirur. fina/romba cv 16,5 cm	Und.	Abc	20 UN	47,78	980,00	955,60
0124	teste bowie & dick	Cx.	Terragene	80 CX	29,42	41.888,00	2.353,60
0125	torneira 3 vias	Und.	Harsonia	1.000 UN	0,89	910,00	890,00
0126	toucas descartavel pcte c/100	Pct.	Abl	500 PC	6,00	4.060,00	3.000,00
0127	tubo de latex nº204 6,00 x 12,00 15m	Pct.	Biosani	50 PC	46,64	6.037,50	2.332,00
0128	tubo de silicone n 200	Pct.	Lemgruber	50 PC	35,00	2.550,00	1.750,00





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

0129	tubo endotraqueal c/ mang 5,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0130	tubo endotraqueal c/ mango 7.5mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0131	tubo endotraqueal c/ balao n 2,5mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0132	tubo endotraqueal c/ balao n 3,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0133	tubo endotraqueal c/ mang 6,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0134	tubo endotraqueal c/ mang 7,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0135	tubo endotraqueal c/ mang 8,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0136	tubo endotraqueal c/ balao n 3,5mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0137	tubo endotraqueal c/ mang 4,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0138	tubo endotraqueal com balão 4.5	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0139	tubo endotraqueal n.10	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0140	tubo endotraqueal s/ balao n 3,5mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0141	tubo endotraqueal s/ balao n 8,0	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0142	tubo endotraqueal s/ mang 2,5mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0143	tubo endotraqueal s/ mang 5,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0144	tubo endotraqueal s/ mang 6,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0145	tubo endotraqueal s/balao n 3,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0146	tubo endotraqueal c/ mang 10mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0147	tubo endotraqueal c/ mang 9,0mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0148	tubo endotraqueal c/ mang 6,5mm	Und.	Solidor	50 UN	6,00	375,00	300,00
0149	tubo traqueostomia c/ balão 6,5mm	Und.	Safer	30 UN	34,19	1.432,20	1.025,70
0150	tubo traqueostomia c/ balão 7,5mm	Und.	Safer	30 UN	34,66	1.432,20	1.039,80
0151	tubo traqueostomia c/ balão 7,0mm	Und.	Safer	30 UN	34,38	1.432,20	1.031,40
0152	tubo traqueostomia c/ balão 8,5mm	Und.	Safer	30 UN	34,38	1.432,20	1.031,40
0153	tubo traqueostomia c/ balão 8,0mm	Und.	Safer	30 UN	34,50	1.432,20	1.035,00
0154	tubo traqueostomia c/ balão 9,0mm	Und.	Safer	30 UN	32,97	1.432,20	989,10
0155	umificador	Und.	Rwr	50 UN	16,00	1.050,00	800,00
0156	valvula reguladora c/ fluxometro para cilindro de o	Und.	Protec	30 UN	400,75	14.970,00	12.022,50
0157	vaselina liquida 1000ml	Fra.	Rioquimica	20 FR	35,00	712,20	700,00



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Fonte de recurso 1:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**Fonte de recurso 2:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

**Fonte de recurso 3:** Convênio Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023).

**Unidade orçamentaria:** 08.00 (Fundo Municipal de Saúde):

**Dotação:** 10.301.4002.2129 - Manter as Atividades da Atenção Básica – PAB, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 519;

**Dotação:** 10.301.4002.2130 - Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 529;

**Dotação:** 10.301.4002.2134 - Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 563;

**Dotação:** 10.301.4003.2138 - Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 595;

**Dotação:** 10.302.2027.2136 - Manter o SAMU, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 644;

**Dotação:** 10.302.2027.2136 - Manter o CEO - Centro de Especialidade Odontológicas, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 656;

**Dotação:** 10.302.2027.2137 - Manter o Centro de Enfretamento de Drogas – CAPS ADIII, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 667;

**Dotação:** 10.302.2027.2891 – Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 632 e Ficha: 677.



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

Página 10 de 16



a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**O prazo para entrega na cidade de Princesa Isabel-PB:** O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **5 (cinco) dias úteis**, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

**O local de entrega:** Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no equipamento informado no próprio pedido.

Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

- Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;
- Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;
- Decidir sobre o cancelamento de itens;
- Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;
- A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato
- Compete ao (à) Fiscal do Contrato:
  - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
  - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
  - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
  - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;
  - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;
  - Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
  - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
  - Atestar as notas fiscais e faturas;
  - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
  - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
  - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
- A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Página 12 de 16

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:**



**É vedado à CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel – PB, 27 10 2023.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Pela contratante**

Página 15 de 16



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100070/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023

J J DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:07187827000103

Assinado de forma digital por J J  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:07187827000103  
Dados: 2023.10.27 09:41:06 -03'00'

**J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Hailton Wanderley R. de Carvalho**  
**Pela contratada**

**TESTEMUNHAS:**

*Andressa da Silva*

CPF nº: 153.601.304-40

*Arlete da Silva Gomes*

CPF nº: 333.286.0721-10